

PORTARIA n.424/2021, de 29 de outubro de 2021

**NOMEIA COMISSÃO DE
ACOMPANHAMENTO DA LEI
ALDIR BLANC NO MUNICÍPIO DE
VIDAL RAMOS E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

NELSON BACK, Prefeito Municipal de Vidal Ramos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

Considerando a promulgação da Lei Federal n.14.017/2020 de 29 de junho, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo n.6 de 20 de março de 2020;

Considerando a determinação de edição de regulamento municipal com os procedimentos necessários à aplicação dos recursos recebidos na forma da Lei Federal n.14.017/2020.

RESOLVE:

Art. 01º - Designar os servidores, André Luis Preis Domingos, Oficial Administrativo, matrícula n.508500, Bruna Conaco, Atendente Geral, matrícula n.508493, Édila Koch, Professora, matrícula n.508365, Eduardo Thechrin, Oficial Administrativo, matrícula n.508345, Juarez Kuhnen, Secretário Municipal de Educação e Cultura, matrícula n.509106, Julia Maria de Souza Cabral Boing, Oficial Administrativo, matrícula n.508364, Juliane Machado Laurentino, Assessora Jurídica, matrícula n.509103, Pricila Buss, Professora nomeada como Secretária Municipal de Turismo e Meio Ambiente, matrícula n.508698 e Zenir Schmitz Boing, Secretária Municipal de Indústria, Comércio e Desenvolvimento, matrícula n. 509112, todos do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Vidal Ramos, para constituírem a Comissão de acompanhamento da Lei Aldir Blanc.

Art. 02 - A Comissão será responsável pelo acompanhamento, controle, fiscalização, bem como norteará a devida prestação de contas da aplicação dos recursos provenientes da Lei Federal n.14.017/2020 no município de Vidal Ramos, além das seguintes atribuições:

- a) Realizar as tratativas necessárias com os órgãos do Governo Federal responsáveis pela descentralização dos recursos;
- b) Promover as discussões referentes à regulamentação no âmbito do município para a distribuição dos recursos na forma prevista no artigo 2º da Lei Federal n.14.017, de 2020;
- c) Acompanhar e orientar os processos necessários às providências indicadas no parágrafo único do artigo 1º deste decreto, com vistas ao cumprimento dos prazos estabelecidos na norma federal e de forma atenta aos princípios da administração pública;



- d) Acompanhar as etapas de transferência dos recursos do Governo Federal para o Município;
- e) Fiscalizar a execução dos recursos transferidos;
- f) Elaborar relatórios e balanço final a respeito da execução dos recursos no âmbito do Município;
- g) Elaborar relatórios de gestão, prestação de Contas dos recursos recebidos e repassados aos beneficiados enquadrados no Inciso II e III, artigo 2º da Lei Federal n.14.017/2020 a respeito da execução dos recursos no âmbito Municipal.

Art. 03º – Os membros designados por esta Portaria não terão qualquer gratificação extra.

Art. 04º – Fica revogado o Decreto Municipal n.3372/2020, de 30 de setembro.

Art. 05º – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 06º - Registra-se e Publica-se.

Vidal Ramos, 29 de outubro de 2021.



NELSON BACK
Prefeito Municipal



JAISON BOING
Coordenador Geral